



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.219 , DE 18 DE dezembro DE 1995

Fixa o preço da mensalidade para os cursos livres e regulamentares da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo"

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O preço da mensalidade para os cursos livres e regulamentares da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo", fica fixado em R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos).

PARAGRAFO UNICO - A referida mensalidade deverá ser recolhida de acordo com a data constante do carnê de pagamento podendo ser recebidas parcelas antecipadas.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de dezembro de 1995, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 18 de dezembro de 1995.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

geon37